

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 030/2015

ANO

2015



PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

021/2015

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVAMOS

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 10 / 03 / 15



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 10 / 03 / 15

APROVADO 10 / 03 / 15

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 10 / 03 / 15

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

AUTÓGRAFO Nº 30/2015
PROJETO DE LEI Nº21/2015

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a concessão de subvenção a entidade que menciona e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção complementar ao Grupo Santa-fé-sulense de Apoio a Vida Animal - GAVAS, inscrito no CNPJ. sob nº CNPJ. 08.366.951/0001-90, na quantia de até R\$ 21.201,70 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Um Reais e Setenta Centavos), para despesas com o desenvolvimento de ações de controle da população de animais errantes no município, principalmente as de cães e gatos.

Parágrafo Único: A subvenção que trata o caput deste artigo será concedida em até 10 (dez) parcelas, restritas ao exercício de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
11 de março de 2015


ORTÊNCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
PRESIDENTE


RONALDO EUGENIO LIMA
1ª SECRETÁRIO

1948

SANTA FÉ DO SUL

1953



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 027/2015

Santa Fé do Sul, 09 de março de 2015.

Senhor Presidente:

O projeto de lei que ora submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara, autoriza o repasse de subvenção social complementar ao Grupo Santa-fé-sulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS.

O presente projeto de lei complementa o valor anteriormente concedido pela Lei Municipal nº 3.307, de 11 de fevereiro de 2015 ao GAVAS, haja vista que o valor anteriormente concedido àquela entidade foi insuficiente para que a mesma realize as despesas das ações de controle da população de animais errantes no município, principalmente o uso de medicamentos e a realização de castrações em cães e gatos.

A matéria é de relevante interesse público e de natureza urgente, razão pela qual rogo pela sua tramitação em regime especial, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município.

Na ocasião, reiteramos o nosso apreço e consideração à Vossa Excelência e a seus nobres pares.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

021/2015

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo Municipal a concessão de subvenção a entidade que menciona e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção complementar ao Grupo Santa-fé-sulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS, inscrito no CNPJ. sob nº CNPJ. 08.366.951/0001-90, na quantia de até R\$ 21.201,70 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Um Reais e Setenta Centavos), para despesas com o desenvolvimento de ações de controle da população de animais errantes no município, principalmente as de cães e gatos.

Parágrafo Único: A subvenção que trata o caput deste artigo será concedida em até 10 (dez) parcelas, restritas ao exercício de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

1 0 MAR 2015


Armando Rossafa Garcia
Prefeito



Processo nº. 30/2015

PROJETO DE LEI Nº. 21/2015.

Ementa: " Autoriza o Poder Executivo Municipal a concessão de subvenção a entidade que menciona e dá outras providências."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 10 de março de 2015.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças

Processo nº. 30/2015

PROJETO DE LEI Nº. 21/2015.

Ementa: " Autoriza o Poder Executivo Municipal a concessão de subvenção a entidade que menciona e dá outras providências."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

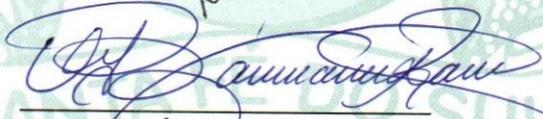
PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 10 de março de 2015.


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator


a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 21/2015**, de autoria do Executivo Municipal, cuja
ementa é a seguinte: " Autoriza o Poder Executivo Municipal a concessão de
subvenção a entidade que menciona e dá outras providências."

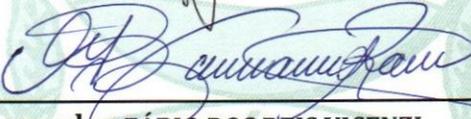
JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
10 de março de 2015



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Presidente da Comissão



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator

Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência